

## CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA ASSOCIAÇÃO LUMINUS

### DECLARAÇÃO DE PROPÓSITO E COMPROMISSO ÉTICO

No exercício de nossas funções, atividades, parcerias, projetos e relações institucionais, todos aqueles que atuam com ou em nome da Associação Luminus devem agir em conformidade com sua missão, visão, valores, Estatuto Social e este Código de Conduta e Ética.

A Luminus existe para transformar desafios sociais e territoriais em soluções estruturadas de impacto. Por isso, sua atuação deve ser conduzida com integridade, responsabilidade, transparência, respeito às pessoas, compromisso com o interesse social e coerência com sua finalidade institucional.

#### 1. Mensagem Institucional

A Associação Luminus nasceu com o propósito de transformar desafios sociais e territoriais em soluções estruturadas de impacto, conectando segurança alimentar, educação, tecnologia, inovação, desenvolvimento humano e fortalecimento comunitário.

A atuação da Luminus exige responsabilidade, transparência, integridade e respeito às pessoas. Trabalhamos com públicos diversos, organizações sociais, comunidades, escolas, parceiros, empresas, poder público, doadores, patrocinadores, fornecedores, voluntários, visitantes e beneficiários. Por isso, nossas decisões e relações devem ser conduzidas com seriedade, coerência e compromisso com o interesse social.

Este Código de Conduta e Ética estabelece os princípios, diretrizes e padrões mínimos de comportamento esperados de todas as pessoas que atuam em nome da Associação Luminus ou se relacionam institucionalmente com ela.

A leitura, compreensão e cumprimento deste Código são obrigatórios para dirigentes, conselheiros, associados, colaboradores, voluntários, prestadores de serviço, parceiros, fornecedores, visitantes e demais pessoas que participem de projetos, programas ou atividades vinculadas à Luminus.

#### 2. Finalidade do Código

Este Código tem por finalidade orientar a conduta ética, institucional e operacional da Associação Luminus, prevenindo situações que possam comprometer sua missão, reputação, governança, transparência, integridade e capacidade de gerar impacto social.

O Código busca:

Estabelecer padrões de comportamento compatíveis com a missão da Luminus.

Orientar relações internas e externas com ética, respeito e transparência.

Prevenir conflitos de interesse, favorecimentos indevidos, uso inadequado de recursos, desvios de finalidade e práticas incompatíveis com a atuação de uma organização sem fins lucrativos.

Proteger beneficiários, comunidades, crianças, adolescentes, jovens, mulheres, população negra, idosos, pessoas em situação de vulnerabilidade e demais públicos atendidos.

Fortalecer a governança, a prestação de contas, a rastreabilidade das ações e a confiança de parceiros, doadores, patrocinadores e sociedade.

### **3. Abrangência**

Este Código se aplica a:

Diretoria da Associação Luminus.

Conselho Fiscal e eventuais conselhos consultivos, comitês ou grupos de trabalho.

Associados de qualquer categoria.

Colaboradores contratados, temporários ou eventuais.

Voluntários.

Prestadores de serviço, consultores, fornecedores e operadores de projetos.

Parceiros estratégicos, técnicos, institucionais e financeiros.

Doadores, patrocinadores e apoiadores, no que se refere à relação com a Luminus.

Visitantes, convidados e participantes de atividades institucionais, quando estiverem em espaços, eventos, projetos ou ações vinculadas à Luminus.

Representantes da Luminus em eventos, reuniões, editais, chamadas públicas, programas, contratos, convênios, termos de parceria e atividades institucionais.

Todas essas pessoas devem atuar de forma compatível com este Código, com o Estatuto Social, com as normas internas da Luminus, com os contratos firmados e com a legislação aplicável.

Fornecedores, parceiros relevantes, prestadores de serviço e demais terceiros que atuem em nome da Luminus ou participem de projetos, programas ou atividades institucionais poderão receber este Código e firmar ciência ou compromisso de cumprimento, conforme a natureza da relação estabelecida.

#### **4. Identidade Institucional da Luminus**

A Luminus tem como missão transformar desafios sociais e territoriais em soluções estruturadas de impacto, unindo segurança alimentar, educação, tecnologia, inovação e desenvolvimento humano para fortalecer comunidades e ampliar oportunidades.

Sua visão é ser reconhecida como uma organização de referência em soluções de impacto social, educacional e socioambiental, com atuação escalável, inovação aplicada e parcerias capazes de transformar territórios.

A atuação da Luminus é orientada pelos seguintes valores:

**Impacto com propósito:** atuar para gerar transformação concreta na vida das pessoas e nos territórios.

**Inovação aplicada:** desenvolver soluções práticas, criativas e inteligentes para responder a desafios reais.

**Dignidade e inclusão:** promover acesso, oportunidades e respeito às pessoas, especialmente em contextos de vulnerabilidade.

**Sustentabilidade e responsabilidade:** valorizar o uso consciente de recursos, a redução de desperdícios e a geração de valor socioambiental.

**Parcerias que transformam:** acreditar na colaboração entre sociedade civil, empresas, poder público e comunidades.

**Governança e transparência:** trabalhar com seriedade, rastreabilidade, responsabilidade e compromisso com resultados.

**Educação para o futuro:** defender formação, protagonismo e desenvolvimento humano como bases da transformação social.

#### **5. Princípios Gerais de Conduta**

Todas as pessoas abrangidas por este Código devem observar os seguintes princípios:

Agir com honestidade, integridade, boa-fé e responsabilidade.

Cumprir a legislação vigente, o Estatuto Social, os contratos, termos de parceria, normas internas e compromissos assumidos pela Luminus.

Preservar a reputação, a finalidade social e a credibilidade institucional da Associação.

Priorizar o interesse coletivo e a missão social da Luminus acima de interesses pessoais, políticos, comerciais ou particulares.

Tratar todas as pessoas com respeito, dignidade, urbanidade e não discriminação.

Utilizar recursos, bens, informações e estruturas da Associação exclusivamente para finalidades institucionais autorizadas.

Prestar contas com clareza, responsabilidade e rastreabilidade.

Comunicar situações de risco, irregularidade, conflito de interesses ou descumprimento deste Código.

## **6. Relação com Beneficiários e Comunidades Atendidas**

A Luminus atua prioritariamente com públicos em situação de vulnerabilidade ou com potencial de desenvolvimento social, econômico e educacional. Por isso, o relacionamento com beneficiários e comunidades deve observar padrões elevados de respeito, cuidado e proteção.

É dever de todos:

Tratar beneficiários, famílias, lideranças comunitárias, organizações sociais e instituições atendidas com dignidade, escuta e respeito.

Evitar qualquer conduta que exponha, constranja, discrimine, humilhe ou explore pessoas atendidas.

Não prometer benefícios, vagas, doações, alimentos, cursos, recursos ou apoios sem autorização institucional.

Não usar a condição de vulnerabilidade de beneficiários para autopromoção, ganho pessoal, vantagem política, comercial ou institucional indevida.

Preservar a privacidade, a imagem, a história e os dados pessoais dos beneficiários.

Obter autorização adequada para uso de imagem, voz, depoimento ou identificação de beneficiários, especialmente crianças, adolescentes e pessoas em situação de vulnerabilidade.

Atuar com responsabilidade em campo, respeitando os territórios, suas lideranças, suas organizações locais e suas dinâmicas sociais.

## **7. Proteção de Crianças, Adolescentes e Públicos Vulneráveis**

A Luminus desenvolve ou pode desenvolver projetos com crianças, adolescentes, jovens, mulheres, população negra, idosos, comunidades vulneráveis e organizações socioassistenciais. A proteção desses públicos é prioridade institucional.

É proibido:

Qualquer forma de violência, negligência, abuso, intimidação, exploração, discriminação ou tratamento degradante.

Contato inadequado, exposição indevida ou comunicação incompatível com a idade, a condição ou a vulnerabilidade do público atendido.

Uso de imagens, vídeos, relatos ou dados pessoais sem finalidade legítima e autorização adequada.

Atuação individual não autorizada com crianças ou adolescentes em atividades institucionais, quando o projeto exigir acompanhamento, supervisão ou controle específico.

Prometer ajuda pessoal, financeira ou institucional fora dos canais e critérios da Luminus.

Em atividades com crianças e adolescentes, a Luminus deve adotar procedimentos mínimos de segurança, controle de presença, autorização de responsáveis quando aplicável, supervisão adequada, registro das atividades e orientação prévia dos envolvidos.

## **8. Inclusão, Diversidade, Equidade e Não Discriminação**

A Luminus não tolera discriminação, preconceito, exclusão, assédio ou tratamento desigual por motivo de raça, cor, etnia, gênero, orientação sexual, identidade de gênero, idade, religião, deficiência, nacionalidade, origem social, condição econômica, opinião política, estado civil, aparência, território de origem ou qualquer outra característica pessoal.

Todas as pessoas devem contribuir para um ambiente seguro, inclusivo, respeitoso e colaborativo.

A Luminus deve promover práticas justas de seleção, contratação, parceria, voluntariado, participação em projetos e atendimento a beneficiários, com atenção especial à equidade, acessibilidade e redução de desigualdades.

A equidade pressupõe reconhecer que diferentes públicos podem demandar apoios, adaptações ou medidas afirmativas específicas para que tenham acesso real às oportunidades promovidas pela Luminus, sempre em coerência com sua missão social e com a legislação aplicável.

## **9. Relação com Associados, Diretoria, Conselho Fiscal e Governança**

A governança da Luminus deve ser exercida com responsabilidade, independência, transparência e observância ao Estatuto Social.

Dirigentes, conselheiros e associados devem:

Zelar pela finalidade social da Associação.

Atuar com diligência, lealdade e boa-fé.

Evitar decisões que beneficiem interesses pessoais, familiares, comerciais ou de empresas relacionadas em prejuízo da Luminus.

Declarar conflitos de interesse reais, potenciais ou aparentes.

Preservar a autonomia institucional da Associação.

Registrar decisões relevantes em atas, documentos internos, relatórios ou instrumentos equivalentes.

Garantir prestação de contas adequada de projetos, recursos, doações, patrocínios, contratos e parcerias.

Respeitar as competências da Assembleia Geral, Diretoria, Conselho Fiscal e demais instâncias previstas no Estatuto.

A ocupação de cargos na Luminus não autoriza uso da Associação para promoção pessoal, política, comercial ou para obtenção de vantagem indevida.

## **10. Conflito de Interesses**

Conflito de interesses ocorre quando interesses pessoais, familiares, profissionais, comerciais, políticos ou institucionais externos possam influenciar, ou parecer influenciar, decisões tomadas em nome da Luminus.

Podem caracterizar conflito de interesses:

Contratação de empresa, fornecedor, consultor ou parceiro vinculado a dirigente, conselheiro, associado, colaborador ou familiar, sem transparência e aprovação adequada.

Participação em decisões que envolvam empresa ou organização da qual a pessoa seja sócia, administradora, colaboradora, representante ou beneficiária.

Uso de informações internas da Luminus para benefício próprio ou de terceiros.

Indicação de fornecedores, beneficiários, voluntários ou parceiros com base em favorecimento pessoal.

Recebimento de vantagens, presentes, comissões, bonificações ou benefícios de parceiros, fornecedores, patrocinadores ou interessados em contratar com a Luminus.

Atuação simultânea em organização parceira ou relacionada sem declaração formal da situação.

Sempre que houver conflito de interesses real, potencial ou aparente, a pessoa envolvida deve comunicar a Diretoria ou a instância responsável e se abster de participar da decisão, negociação, avaliação, contratação ou aprovação relacionada.

Nos casos que envolvam empresas ou pessoas relacionadas à TCS, TCX, parceiros estratégicos, dirigentes, conselheiros ou associados da Luminus, deve haver registro formal da análise, justificativa institucional e decisão pela instância competente, preservando a autonomia e o interesse da Associação.

## **11. Relação com Colaboradores, Voluntários e Prestadores de Serviço**

A Luminus deve promover ambiente de trabalho e atuação voluntária seguro, respeitoso, colaborativo e coerente com sua missão social.

Colaboradores, voluntários e prestadores de serviço devem:

Cumprir suas responsabilidades com zelo, pontualidade, transparência e respeito.

Utilizar adequadamente os recursos, equipamentos, documentos, veículos, ferramentas e informações da Luminus.

Respeitar beneficiários, parceiros, colegas e comunidades atendidas.

Comunicar riscos, incidentes, falhas operacionais, desvios ou irregularidades.

Manter sigilo sobre informações sensíveis.

Evitar exposição indevida da Associação, dos projetos, dos beneficiários e dos parceiros.

Não falar em nome da Luminus sem autorização.

Não utilizar o vínculo com a Associação para obter vantagem pessoal ou comercial.

O voluntariado deve ser formalizado sempre que possível por termo de adesão, com definição de atividades, responsabilidades, limites de atuação, orientações de segurança e ciência deste Código.

## **12. Uso de Recursos, Bens e Estrutura da Associação**

Recursos financeiros, doações, alimentos, equipamentos, veículos, materiais, dados, marcas, sistemas, espaços, documentos e demais bens da Luminus devem ser utilizados exclusivamente para finalidades institucionais.

É proibido:

Usar recursos da Associação para fins pessoais.

Desviar alimentos, materiais, equipamentos, dinheiro ou qualquer item destinado a projetos ou beneficiários.

Utilizar veículos, estruturas ou equipamentos da Luminus sem autorização.

Realizar despesas sem aprovação, justificativa e comprovação adequadas.

Alterar, omitir ou falsificar comprovantes, relatórios, recibos, notas fiscais, listas de presença, registros fotográficos, dados de beneficiários ou indicadores de impacto.

Retirar documentos, bens ou informações sem autorização.

Toda despesa, doação, contratação, destinação de alimentos, entrega de materiais ou execução de projeto deve ser registrada de forma compatível com os controles internos da Luminus.

Quando houver doação, cessão ou destinação de bens próprios da Luminus a terceiros, a operação deverá ser registrada formalmente, com identificação do bem, destinatário e justificativa da escolha, preservando a transparência, a impessoalidade e a finalidade institucional da doação.

### **13. Doações, Patrocínios, Captação e Prestação de Contas**

A Luminus pode receber doações de pessoas físicas, pessoas jurídicas, empresas, institutos, fundações, parceiros, patrocinadores e demais apoiadores, desde que compatíveis com sua missão, legislação aplicável e princípios institucionais.

A captação de recursos deve observar:

Transparência sobre finalidade, uso previsto e destinação dos recursos.

Registro adequado das entradas e saídas.

Prestação de contas compatível com o instrumento firmado.

Respeito às restrições definidas pelo doador, patrocinador, edital, contrato, termo de fomento, convênio ou parceria.

Vedação ao uso de doações para benefício pessoal de dirigentes, associados, colaboradores, voluntários ou terceiros.

Vedação ao recebimento de recursos de origem ilícita ou incompatível com os princípios da Luminus.

Caso haja dúvida sobre a origem, finalidade ou condição vinculada a uma doação ou patrocínio, a Diretoria deve avaliar previamente a aceitação.

### **14. Relação com Doadores, Patrocinadores e Apoiadores**

A relação com doadores, patrocinadores e apoiadores deve ser conduzida com ética, transparência e respeito à finalidade social da Luminus.

A Luminus deve:

Apresentar informações verdadeiras sobre seus projetos, resultados, custos, limitações e capacidade de execução.

Não prometer resultados que não possam ser razoavelmente entregues ou mensurados.

Garantir que contrapartidas institucionais, de marca ou comunicação estejam previamente acordadas.

Preservar a independência técnica e institucional da Associação.

Evitar que patrocinadores ou apoiadores interfiram de forma indevida na seleção de beneficiários, fornecedores, territórios ou parceiros.

Prestar contas conforme previsto no instrumento firmado.

Não aceitar imposições que contrariem a legislação, o Estatuto, este Código ou a missão institucional.

## **15. Relação com Parceiros Institucionais e Estratégicos**

A Luminus atua em rede e valoriza parcerias com organizações sociais, empresas, escolas, universidades, poder público, institutos, fundações, coletivos, comunidades e parceiros técnicos.

As parcerias devem ser formalizadas sempre que necessário por contrato, termo de cooperação, plano de trabalho, carta de intenção, memorando de entendimento ou instrumento equivalente.

Toda parceria deve respeitar:

Clareza de papéis e responsabilidades.

Compatibilidade com a missão da Luminus.

Prestação de contas e transparência.

Proteção de beneficiários e dados pessoais.

Uso adequado de marca, imagem e comunicação.

Respeito à autonomia das organizações envolvidas.

Prevenção de conflito de interesses.

A Luminus não deve se vincular a parceiros que pratiquem discriminação, exploração, corrupção, fraude, violência, trabalho infantil, trabalho análogo à escravidão, assédio, uso indevido de recursos públicos ou outras práticas incompatíveis com este Código.

Parceiros institucionais e estratégicos relevantes deverão respeitar este Código nas atividades realizadas em conjunto com a Luminus, especialmente quando atuarem com beneficiários, comunidades, recursos institucionais, dados, imagem, marca ou prestação de contas.

## **16. Relação com o Poder Público**

A relação da Luminus com órgãos públicos deve ser pautada por legalidade, transparência, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público.

A Luminus não tolera atos de corrupção, suborno, fraude ou qualquer forma de vantagem indevida. Todos aqueles que atuam com ou em nome da Associação devem observar a legislação anticorrupção aplicável, incluindo a Lei Federal nº 12.846/2013, bem como demais normas legais e regulamentares relacionadas à integridade nas relações públicas e privadas.

É proibido:

Oferecer, prometer, autorizar ou conceder vantagem indevida a agente público.

Solicitar favorecimento, informação privilegiada ou tratamento diferenciado irregular.

Manipular documentos, propostas, orçamentos, cotações, relatórios ou prestações de contas.

Usar relacionamento pessoal ou político para obter benefício indevido para a Luminus ou terceiros.

Realizar doações, apoios ou contrapartidas com finalidade de obter vantagem em edital, licitação, chamamento, convênio, termo de fomento ou contratação pública.

Toda interação relevante com agentes públicos deve ser conduzida de forma profissional, documentada quando necessário e compatível com a legislação aplicável.

## **17. Fornecedores e Contratações**

A contratação de fornecedores, consultores, prestadores de serviço e parceiros operacionais deve observar critérios técnicos, financeiros, éticos e de conformidade.

Sempre que aplicável, a Luminus deve buscar:

Clareza de escopo.

Compatibilidade de preço com o mercado.

Comprovação da entrega.

Formalização contratual.

Emissão de documento fiscal quando exigível.

Comparação de propostas, especialmente em projetos financiados por terceiros, editais, recursos públicos ou contratos com prestação de contas.

É vedado contratar fornecedor com base em favorecimento pessoal, comissão informal, troca de benefícios, direcionamento indevido ou conflito de interesses não declarado.

Fornecedores e prestadores de serviço relevantes deverão respeitar este Código nas atividades relacionadas à Luminus, especialmente quando tiverem acesso a recursos, beneficiários, informações, marca, dados, espaços, projetos ou documentos institucionais.

## **18. Segurança Alimentar, Logística Social e Doações de Alimentos**

Nas atividades relacionadas à coleta, triagem, transporte, armazenamento, redistribuição e destinação de alimentos, a Luminus deve observar critérios de segurança, rastreabilidade, responsabilidade e respeito aos beneficiários.

As pessoas envolvidas devem:

Cumprir orientações operacionais de coleta, transporte, triagem, separação e entrega.

Registrar coletas, volumes, destinos, ocorrências e responsáveis, conforme controles internos.

Não destinar alimentos impróprios para consumo humano.

Comunicar imediatamente qualquer risco sanitário, falha logística, acidente, perda, divergência ou ocorrência relevante.

Não reter, comercializar, trocar ou destinar alimentos doados para finalidade diversa da aprovada.

Respeitar a dignidade das instituições e pessoas beneficiadas no momento da entrega.

Quando houver alimentos não aptos ao consumo humano, sua destinação deve seguir orientação responsável e compatível com critérios ambientais, sanitários e institucionais.

## **19. Educação, Tecnologia e Projetos com Estudantes**

Nos projetos educacionais, tecnológicos, maker, robótica, formação profissional, inclusão digital ou inovação social, a Luminus deve assegurar ambiente de aprendizagem seguro, respeitoso e inclusivo.

É dever dos envolvidos:

Respeitar estudantes, educadores, famílias e comunidades escolares.

Não discriminar participantes por desempenho, origem, gênero, raça, deficiência, idade, condição social ou qualquer outro fator.

Utilizar metodologia adequada à faixa etária e ao contexto do público.

Preservar equipamentos, materiais didáticos, protótipos, softwares, dados e registros de aprendizagem.

Garantir autorização adequada para uso de imagem e participação quando aplicável.

Não utilizar projetos educacionais para promoção pessoal, política, religiosa ou comercial indevida.

## **20. Comunicação Institucional, Imagem, Uso da Marca e Meios Digitais**

A comunicação da Luminus deve ser verdadeira, respeitosa, responsável e coerente com sua missão.

É proibido:

Divulgar informações falsas, exageradas ou não comprovadas sobre resultados, beneficiários, parceiros, valores captados ou impacto gerado.

Usar imagens de beneficiários de forma sensacionalista, constrangedora ou exploratória.

Publicar fotos, vídeos, nomes, depoimentos ou dados de crianças, adolescentes, famílias, comunidades ou instituições sem autorização adequada.

Falar em nome da Luminus sem autorização.

Usar a marca da Luminus, de parceiros, patrocinadores ou apoiadores sem aprovação.

Divulgar informações sigilosas, estratégicas ou sensíveis.

Toda comunicação institucional deve preservar a dignidade dos públicos atendidos e evitar linguagem que reforce estigmas, estereótipos ou exposição indevida da vulnerabilidade social.

O uso de e-mail, internet, redes sociais, sistemas, plataformas digitais e aplicativos de mensagens, incluindo WhatsApp, deve observar os princípios deste Código. Informações, documentos, imagens, dados de beneficiários, registros de projetos, listas, contatos e conteúdos institucionais não devem ser compartilhados de forma indevida, informal ou sem autorização. Salvo autorização expressa, manifestações em redes sociais ou aplicativos de mensagens devem ocorrer em nome próprio, e não em nome da Luminus.

## **21. Proteção de Dados, Privacidade e LGPD**

A Luminus deve tratar dados pessoais com responsabilidade, finalidade legítima, necessidade, segurança e transparência.

Dados de beneficiários, famílias, crianças, adolescentes, doadores, colaboradores, voluntários, parceiros, fornecedores, associados e participantes de projetos devem ser coletados e utilizados apenas quando necessários para finalidades institucionais legítimas.

É proibido:

Coletar dados sem finalidade clara.

Compartilhar dados pessoais sem autorização, base legal ou necessidade institucional.

Usar dados de beneficiários, doadores ou parceiros para fins pessoais ou comerciais.

Manter informações sensíveis em locais inseguros.

Divulgar listas, documentos, contatos, imagens, relatórios ou registros internos sem autorização.

Em caso de incidente envolvendo dados pessoais, a Diretoria deve ser comunicada imediatamente para avaliação das providências cabíveis.

## **22. Informações Confidenciais e Propriedade Intelectual**

São consideradas confidenciais as informações internas, estratégicas, financeiras, operacionais, técnicas, jurídicas, cadastrais, comerciais, sociais ou institucionais da Luminus que não tenham sido publicamente divulgadas.

Incluem-se como informações protegidas:

Dados de beneficiários, doadores, patrocinadores, parceiros, fornecedores e colaboradores.

Projetos, propostas, orçamentos, metodologias, planos de trabalho, estratégias de captação e documentos internos.

Relatórios de impacto, bases de dados, diagnósticos territoriais, informações financeiras e documentos de prestação de contas ainda não divulgados.

Soluções tecnológicas, materiais didáticos, metodologias, marcas, conteúdos, apresentações e produtos desenvolvidos pela Luminus ou por parceiros.

É proibido usar informações confidenciais ou propriedade intelectual da Luminus em benefício próprio, de terceiros ou de organizações externas sem autorização.

### **23. Presentes, Brindes, Hospitalidades e Benefícios**

A aceitação ou oferta de presentes, brindes, cortesias, convites, refeições, viagens, favores ou benefícios deve observar bom senso, transparência e ausência de conflito de interesses.

É proibido aceitar ou oferecer qualquer item que:

Tenha objetivo de influenciar decisão, contratação, seleção, pagamento, parceria ou aprovação.

Gere obrigação de retribuição.

Comprometa a independência da Luminus.

Configure vantagem indevida.

Esteja vinculado a agente público, edital, licitação, chamamento ou processo de seleção de parceiro, fornecedor ou beneficiário.

Brindes institucionais de baixo valor e sem intenção de influência podem ser aceitos, desde que compatíveis com a relação institucional. Em caso de dúvida, a situação deve ser comunicada à Diretoria.

### **24. Integridade Financeira e Registros**

Todos os registros financeiros, contábeis, operacionais e administrativos da Luminus devem ser completos, verdadeiros, rastreáveis e compatíveis com as normas internas e exigências legais.

É proibido:

Registrar despesa inexistente.

Omitir receita, doação, patrocínio ou apoio recebido.

Fragmentar pagamentos para burlar controles.

Emitir ou aceitar documentos fiscais irregulares.

Alterar relatórios de impacto, listas de presença, evidências, fotos, recibos ou comprovantes.

Utilizar contas pessoais para movimentação de recursos institucionais, salvo hipótese excepcional formalmente autorizada, justificada e documentada.

Autorizar pagamento sem comprovação adequada.

A prestação de contas deve ser tratada como obrigação institucional e não apenas como exigência formal de parceiros ou financiadores.

## **25. Assédio, Violência e Ambiente Seguro**

A Luminus não tolera assédio moral, assédio sexual, violência, intimidação, perseguição, ameaça, humilhação, constrangimento, abuso de poder ou qualquer conduta que comprometa a dignidade e a segurança das pessoas.

São exemplos de condutas proibidas:

Ofensas, gritos, humilhações ou exposição vexatória.

Comentários discriminatórios ou de conteúdo ofensivo.

Insistência em contato pessoal inadequado.

Uso de posição hierárquica, técnica, financeira ou institucional para constranger alguém.

Retaliação contra pessoa que reporte irregularidade.

Tratamento desrespeitoso a beneficiários, voluntários, colaboradores, parceiros ou fornecedores.

Qualquer pessoa que presencie ou sofra conduta dessa natureza deve comunicar a situação pelo canal apropriado.

## **26. Neutralidade Institucional, Política e Religiosa**

A Luminus respeita a liberdade de crença, opinião e participação cidadã de seus associados, colaboradores, voluntários, parceiros e beneficiários. Contudo, sua atuação institucional deve ser apolítica, não discriminatória e voltada ao interesse social.

É proibido:

Usar a estrutura, marca, projetos, beneficiários ou canais da Luminus para campanha político-partidária.

Condicionar atendimento, participação ou benefício a posição política, religião, crença ou apoio institucional externo.

Realizar propaganda político-partidária em atividades da Associação.

Falar em nome da Luminus em apoio a partidos, candidatos ou movimentos eleitorais sem autorização formal e sem compatibilidade legal.

A Luminus pode participar de debates públicos, fóruns, conselhos, redes e agendas de interesse social, desde que sua atuação esteja vinculada à missão institucional e não a favorecimento político-partidário.

## **27. Sustentabilidade e Responsabilidade Socioambiental**

A Luminus deve adotar práticas responsáveis de uso de recursos, redução de desperdícios, destinação adequada de materiais e fortalecimento de soluções socioambientais.

Todas as pessoas envolvidas devem:

Evitar desperdício de alimentos, materiais, energia, água, combustível e recursos financeiros.

Priorizar uso responsável de equipamentos, veículos e insumos.

Promover destinação adequada de resíduos, quando aplicável.

Valorizar soluções que gerem impacto social e ambiental positivo.

Agir com responsabilidade em territórios, comunidades, escolas e instituições parceiras.

## **28. Cumprimento do Código**

O cumprimento deste Código é obrigatório.

Todos devem:

Ler, compreender e cumprir este Código.

Buscar orientação quando houver dúvida.

Comunicar suspeitas de descumprimento.

Cooperar com apurações internas.

Participar de treinamentos ou orientações institucionais sobre ética, governança, segurança, proteção de beneficiários e prestação de contas, quando convocados.

O desconhecimento deste Código não exime a pessoa de responsabilidade por condutas incompatíveis com seus princípios.

## **29. Canal de Ética**

A Luminus deverá manter canal próprio para recebimento de dúvidas, relatos, denúncias e comunicações sobre possíveis violações deste Código.

Canal de Ética da Associação Luminus: [luminus@tcsindustrial.com.br](mailto:luminus@tcsindustrial.com.br)

Poderão ser comunicadas situações como:

Fraude, desvio ou uso inadequado de recursos.

Conflito de interesses.

Assédio, discriminação ou violência.

Irregularidades em doações, patrocínios, contratações ou prestação de contas.

Uso indevido de dados, imagem, marca ou informações confidenciais.

Conduta inadequada com beneficiários, crianças, adolescentes ou públicos vulneráveis.

Descumprimento de normas internas, contratos, estatuto ou legislação.

As comunicações serão tratadas com sigilo, responsabilidade e proteção da identidade do denunciante, quando possível. A Luminus não tolerará retaliação contra pessoa que, de boa-fé, relate suspeita, dúvida ou irregularidade.

O Canal de Ética também poderá ser utilizado por fornecedores, parceiros, visitantes, beneficiários, doadores, patrocinadores e demais pessoas que se relacionem com a Luminus.

### **30. Apuração de Relatos e Denúncias**

As denúncias e relatos recebidos deverão ser analisados com imparcialidade, confidencialidade e proporcionalidade.

A apuração poderá envolver:

Recebimento e registro do relato.

Análise preliminar.

Definição da instância responsável.

Coleta de informações e documentos.

Oitiva das pessoas envolvidas, quando necessário.

Registro de conclusão.

Aplicação de medidas corretivas, preventivas ou disciplinares, quando cabíveis.

Quando a denúncia envolver dirigente, conselheiro, associado, colaborador ou parceiro com potencial conflito de interesses, a pessoa envolvida não poderá participar da análise ou decisão.

Quando a situação envolver risco grave a beneficiários, crianças, adolescentes, recursos financeiros, reputação institucional ou obrigação legal, a Diretoria deverá adotar providências imediatas, inclusive comunicação a autoridades competentes quando aplicável.

### **31. Medidas Disciplinares e Consequências**

O descumprimento deste Código poderá resultar em medidas proporcionais à gravidade da conduta, tais como:

Orientação verbal ou escrita.

Advertência formal.

Afastamento de atividades, projetos ou funções.

Suspensão de participação em projetos ou grupos de trabalho.

Desligamento de voluntário, colaborador, prestador ou parceiro.

Rescisão contratual.

Exclusão de associado, conforme Estatuto Social.

Comunicação a órgãos competentes, quando houver indício de infração legal.

A aplicação de medidas deve observar o contraditório, a proporcionalidade, o registro adequado e as instâncias competentes da Luminus.

### **32. Aprovação, Vigência e Revisão**

Este Código de Conduta e Ética deverá ser aprovado pela Diretoria da Associação Luminus e poderá ser referendado pela Assembleia Geral, conforme conveniência institucional e governança aplicável.

Após aprovado, passa a vigorar imediatamente e deve ser divulgado aos associados, dirigentes, conselheiros, colaboradores, voluntários, prestadores, fornecedores, parceiros e demais públicos relevantes.

A Luminus deverá revisar este Código periodicamente, preferencialmente a cada 2 anos, ou sempre que houver alteração relevante em sua estrutura, legislação aplicável, modelo de atuação, governança, portfólio, riscos institucionais ou exigências de parceiros, editais e certificações.

### **33. Encerramento**

A ética, a integridade, a transparência e o respeito às pessoas são condições essenciais para que a Luminus cumpra sua missão de transformar desafios sociais e territoriais em soluções estruturadas de impacto.

Este Código não substitui o Estatuto Social, contratos, termos de parceria, políticas internas ou legislação aplicável. Ele complementa esses instrumentos e orienta a conduta esperada de todos que atuam com ou em nome da Associação Luminus.